



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Nº 02-2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA 26/11/2018, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI – RS, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará no dia **26 de novembro de 2018**, às 09:00 horas, na Sec da Educação, à Rua Tenente Coronel Gomes, nº 246, Licitação na modalidade de Concorrência, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAIS AMBULATORIAIS**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto federal 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Os envelopes, "nº 01 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e "nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão ser entregues no Departamento de Licitações, na Rua Barão do Triunfo, nº 193, JARI, RS, até às 09:00 horas do dia **26 de novembro de 2018**.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais ambulatoriais, para serem utilizados nas secretarias municipais.

1.2. Os materiais ambulatoriais a serem cotados deverão atender às especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. DO EDITAL

2.1. Integram o edital: o Anexo I – Descrição dos materiais ambulatoriais o Anexo II – Minuta de Contrato, Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional, Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, ou em processo de liquidação, concordata ou falência.

3.2. Não será permitida a participação no certame, de empresas em consórcio.

3.3. As Proponentes que quiserem participar dos trabalhos deste certame poderão credenciar representante(s) legal(is), por escrito, conferindo-lhe(s) poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá(ão) direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, o(s) representante(s) legal(is) da(s) Proponente(s).

3.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitações, dois envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa os seguintes dados informativos: razão ou denominação social da proponente, o número da presente Concorrência para Registro de Preços e do respectivo processo administrativo e, ainda, a data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, sendo o de nº 1: **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** e o de nº 2: **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.

3.6. O Envelope nº 1 - **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**, deverão conter os documentos que comprovem: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - "última ata de eleição".

4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5. Em caso de Cooperativa, arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembléias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor.

4.5.1. As Cooperativas deverão apresentar ata de eleição dos administradores em exercício de mandato.

4.6. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.7. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

5.1. Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Edital.

6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.1. Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

7.5. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (CNDT);

7.7. Os documentos referidos nos itens 4.1 a 7.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.8. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

7.9. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar Certidão de Registro Profissional CRP do contador, além de declaração do contador para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.9.1. A não apresentação da declaração cita no item acima causa renúncia aos benefícios da Lei Complementar 123/2006

7.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação vencida serão declaradas inabilitadas.

7.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. NO ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

8.1. A proposta de preço deverá conter apenas duas casas decimais, e ainda endereço completo, número de fax, se houver, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. O número da presente Concorrência para Registro de Preços.

8.3. Descrição e características do produto, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, contendo a marca e o seu fabricante.

8.4. Declaração de que as entregas obedecerão às datas a serem estabelecidas nos cronogramas, nos termos constantes do Anexo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso a contratada não cumpra rigorosamente as entregas solicitadas.

8.5. As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto desta licitação o Município de Jari – RS.

8.6. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 2 "Proposta de Preços - Comercial".

8.7. Todas as propostas deverão **indicar a marca dos materiais cotada**, item por item.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º, do Artigo 43, do citado diploma legal.

9.2. Será considerada vencedora e terá seu preço registrado, a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado, quando for o caso, o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, salvo os casos que se enquadrem nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, vedado outro processo.

9.4. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

10.1. As interessadas poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação, desde que solicitado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Barão do Triunfo, n.º 193, em Jari - RS, CEP: 98.175-000.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. Será assinado **ATA do registro de preços** entre as partes, com validade **12 meses**, a contar da assinatura da ata.

11.2. O ajuste resultante da presente Concorrência para Registro de Preços poderá ser alterado, nos termos artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias** após a entrega dos materiais.

12.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

12.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13. DA REVISÃO E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da detentora à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI - RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

13.2. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

13.3. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Jari sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

13.4. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após a data de transferência (via fax) da Nota de Empenho.

14.1.2. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

14.2. Os materiais ambulatoriais deveram ser entregues no Município de Jari – RS, na no setor de almoxarifado, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação.

15. DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), sobre o total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 8 % (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, “c” ou “d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86.

16. RECURSOS

16.1. Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, conforme Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão.

16.3. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

16.4. Motivadamente e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou revogação da licitação, e também nos casos de rescisão do contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.

16.5. Os recursos e a representação serão dirigidos à Comissão de Licitações, que pode reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º, do artigo 113, da citada Lei.

16.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Artigo 41 § 2º da Lei 8.666/93).

17. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Artigo 9º do Decreto 10.185/06).

17.2 Ficamos reservados à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

17.2.1. A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento do Contrato do Registro de Preços do item interditado ou suspenso.

17.2.2. O cancelamento do Contrato de Registro de Preços por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a:

17.2.2.1. Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o Município de Jari, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94 .

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE .

Proj. Ativ: 10.301.0012.2.006 Manutenção da Atenção Básica
(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.00 Material de Consumo

19. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Constituem direitos do Município de Jari receber o objeto contratado nas condições avençadas e da Proponente Vencedora perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

19.2. Constituem obrigações do Município de Jari:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

19.3. Constituem obrigações do Proponente Vencedor:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- f) O **Proponente vencedor** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- g). Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- h). Fornece todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- i). Constar na embalagem do produto o prazo de validade;
- j). Entregar o produto em Jari, no Almoxarifado, situado na Tenente Coronel Gomes.
- k). Apresentar produtos de 1ª qualidade, com as especificações constantes neste edital;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

20.1.2. Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jari - RS, sito a Barão do Triunfo, nº 193.

20.1.3. Os pedidos de vistas ao processo pelas licitantes deverão ser formulados por escrito e endereçados ao Departamento de licitações.

20.1.3.1. Fora desses casos, em que os processos licitatórios estarão sendo analisados ou diligenciados pela CPL, não será autorizada vistas dos autos às licitantes, evitando-se, assim, prejuízo ao andamento das tarefas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

21.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

21.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02(dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

21.4. As penalidades administrativas também serão aplicadas às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Prefeitura a apresentação de documentos adulterados ou falsos perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

21.5. Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o edital.

21.6. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

21.7. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. À Autoridade competente é reservado o direito de revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

21.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

21.11. Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos de modo a poderem, em tempo e, por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 05(cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.12. O Edital e seus Anexos somente serão fornecidos aos interessados na Prefeitura Municipal de Jari, em sua sede ou pelo site www.jari.rs.gov.br.

21.13. As partes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jari, 24 de outubro 2018.

Edital elaborado por:

PAULO TADEU MOREIRA GOULART

LUCAS SAMPAIO VON MUHLEN
ASSESSOR JURÍDICO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

LUCIDIO MOREIRA GOULART
SEC DA ADMINISTRAÇÃO

UBIRAI MOREIRA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELIZANI MILITZ RAUBER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS AMBULATORIAIS
CONCORRÊNCIA 02-2018**

ANEXO I , DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	ESTIMATIVA COMPRADA	PREÇO DE REFERENCIAL R\$	PREÇO COTADO
01	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C 100 UND	POTE 100 UN		01	25 POTE	4,31	
02	AGUA DESTILADA 1000 ML	FR 1000 ML		01	1800 FR	7,21	
03	AGUA DESTILADA 5 ML	FR 5 ML		01	700 FR	5,10	
04	AGUA OXIGENADA 01 LT	LT		01	25 LT	9,21	
05	AGUA OXIGENADA 10 VOL	FR DE 01 LT		01	20 LT	10,50	
06	AGULHA 13X4,5	CX 100 UND		01	140 CX	11,00	
07	AGULHA 20X0,55	CX 100 UND		01	05 CX	11,50	
08	AGULHA 25X7	CX 100 UND		01	20 CX	9,20	
09	AGULHA 25X0.80 MM	CX 100 UND		01	16 CX	11,00	
10	AGULHA 40X12	CX 100UND		01	18 CX	9,60	
11	ALCOOL 96%	01 LT		01	100 LT	13,44	
12	ALCOOL HOSPITALAR 70%	01 LT		01	160 LT	8,01	
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL 500G		01	60 RL	13,82	
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1 M	RL 15 CM X 1 M		01	60 RL	4,00	
15	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR C BICO CURVO 300 ML	UN 300ML		01	25 UN	5,50	
16	ALMOTOLIA PLASTICA	UN		01	25 UN	7,00	

	AMBAR C BICO CURVO 500 ML	500ML					
17	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR C BICO RETO 300 ML	300ML		01	25 UN	5,50	
18	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR C BICO RETO 500 ML	500ML		01	25UN	7,00	
19	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE C BICO CURVO 300 ML	300ML		01	25UN	5,20	
20	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE C BICO CURVO 500 ML	300ML		01	25UN	7,20	
21	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE C BICO RETO 300 ML	300ML		01	25UN	5,20	
22	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE C BICO RETO 500 ML	500ML		01	25 UN	7,00	
23	APARELHO MONITOR DE GLICOSE	UN		01	10 UN	100,00	
24	ATADURA CREPOM 10 CM X 1.8 M	UN		01	720 UN	0,90	
25	ATADURA CREPOM 20 CM X 1.8 M X 13 FIOS	UN		01	200 UN	1,60	
26	ATADURA CREPOM 15 CM X 1.8 M X 13 FIOS	UN		01	600 UN	1,40	
27	ATADURA ELASTICA 10 CM X 2,2 M X 13 FIOS	UN		01	300 UN	1,40	
28	ATADURA ELASTICA 20 CM X 2.2 M X 13 FIOS	UN		01	300 UN	2,80	
29	ATADURA GESSADA 12 CM X 3 M	UN		01	100 UN	3,15	
30	AVENTAL TNT MANGA LONGA, DESCARTAVEL, 30GG, TAM ÚNICO COM 50 UN	PCT		01	60 PCT	13,00	
31	BRAÇADEIRA P ESFIGMOMANOMETR	UN		01	20 UN	75,00	

	O ADULTO CONFECCIONADA EM NAYLON METAL, COM FECHAMENTO EM VELCRO						
32	BRAÇADEIRA P ESFIGMOMANOMETR O P OBESO CONFECCIONADA EM NAYLON METAL COM CIRCUNFERENCIA MINIMA DE 35X55 CM	UN		01	20 UN	90,00	
33	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CONTANTE 13 LITROS CX PAPELÃO	CX 13 LT		01	250 CX	6,86	
34	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CONTANTE 07 LITROS	CX DE 07 LT		01	30 UN	5,60	
35	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CONTANTE 20 LITROS	CX DE 20 LT		01	420 UN	8,92	
36	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO TM 9,5 X 12,5 X 20 CM	UN		01	100 UN	100,00	
37	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA	CX C 56 LT		01	12 UN	105,00	
38	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA	CX C 72 LT		01	12 UN	245,00	
39	CAIXAS DE PROLIPROPILENO TRANSP 5 LT	CX C 05 LT		01	12 UN	100,00	
40	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO TNT 1X1 M	PCT C 22 UN		01	07 PCT	84,50	
41	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO	PCT C 160UN		01	02 PCT	50,00	

	TNT 40X40 CM						
42	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO TNT 70X70 CM	PCT 84 UN		01	05 PCT	70,00	
43	CAMPO EM TNT P BANDEJA 45 CM X 45 CM	PCT C 50		01	03 PCT	45,00	
44	CAMPO EM TNT P BANDEJA 60X60 CM	PCT C 50		01	03 PCT	55,00	
45	CAMPO EM TNT P BANDEJA 90CM X 1,20 M	PCT C 50		01	03 PCT	60,00	
46	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL TAM 110 MM	UN		01	05 UN	3,80	
47	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL TAM 40 MM	UN		01	05 UN	3,80	
48	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 18	UN		01	400 UN	1,34	
49	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 20	UN		01	1500 UN	1,33	
50	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 22	UN		01	2500 UN	1,37	
51	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 24	UN		01	400 UN	1,56	
52	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 14	UN		01	100 UN	1,39	
53	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 16	UN		01	100 UN	1,34	
54	CATETER NASAL ADULTO P OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	PCT 10 UN		01	24 PCT	2,33	
55	CATETER PARA 0,2 Nº 06 TIPO ÓCULOS	PCT 10 UN		01	10 PCT	20,80	
56	CATETER PARA 0,2 Nº 08 TIPO ÓCULOS	PCT 10 UN		01	10 PCT	22,00	
57	CATETER PARA 0,2 Nº 12 TIPO ÓCULOS	PCT 10 UN		01	10 PCT	24,00	
58	CLAMAP PARA CORDÃO UMBILICAL C DUPLA TRAVA	UN		01	30 UND	10,00	
59	CLORETO DE SÓDIO	UN		01	2000	2,90	

	0,9% 100 ML				UND		
60	CLORETO DE SODIO 0,9 % FR	LT		01	500 LT	8,40	
61	CLORETO DE SODIO 0,9 % FR DE 250 ML	FR DE 250 ML		01	2000 FR	6,80	
62	CLORETO DE SODIO 0,9 % FR DE 500 ML	FR DE 500 ML		01	1000 FR	7,50	
63	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMP		01	3000 AMP	1,90	
64	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 M PARA RESGATE	UN		01	100 UN	15,00	
65	COLAR CERVICAL C APOIO METONIANO INFANTIL	UN		01	03 UN	21,62	
66	COLAR CERVICAL C APOIO METONIANO T M	UN		01	03 UN	22,62	
67	COLAR CERVICAL C APOIO METONIANO T P	UN		01	06 UN	22,12	
68	COLAR CERVICAL C APOIO METONIANO T G	UN		01	03 UN	22,87	
69	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO EM NAYLON 420	UN		01	01 UN	375,00	
70	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED INFANTIL EM NAYLON 420	UN		01	01 UN	375,00	
71	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UN		01	30 UN	6,36	
72	COMPRESSA CIRURGICA 10 CM X 15 CM	PCT C 50 UN		01	100 PCT	24,96	
73	COMPRESSA CIRURGICA 23 CM X 25 CM	PCT C 50 UN		01	100 PCT	24,96	
74	COMPRESSA CIRURGICA 30 CM X 30 CM	PCT C 50 UN		01	100 PCT	24,96	
75	COMPRESSA CIRURGICA 45 CM X 50 CM	PCT C 50 UN		01	100 PCT	24,96	

76	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM	PCT 10 UN		01	1000 PCT	24,96	
77	CONEXÃO T DE AYRE P INTUBAÇÃO TUBO Nº 7	TB		01	05 TB	0,69	
78	CONEXÃO T DE AYRE P INTUBAÇÃO TUBO Nº 3,5	TB		01	05 TB	0,69	
79	CONEXÃO T DE AYRE P INTUBAÇÃO TUBO Nº 8	TB		01	05 TB	0,69	
80	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO 10 CM X 20CM	UN		01	20 UN	80,00	
81	DEGERMANTE DIGLICONATO D CLORIXIDINA 2 %	LT		01	20 LT	28,70	
82	DETERGENTE MULTI ENCIMATICO	LT		01	20 LT	28,70	
83	ELETRODO C CONECTOR PARA DESFIBRILADOR REF 7959WICM	JG		01	10 JG	640,00	
84	ELETRODO C CONECTOR PARA DESFIBRILADOR REF 7988WICM	JG		01	10 JG	640,00	
85	EQUIPO MACRO GOTAS C ACESSO EM LATEX P MEDICAÇÃO	UN		01	6000 UN	2,40	
86	EQUIPO MACRO GOTAS C ACESSO P MEDICAÇÃO	PCT 10 UN		01	200 PCT	23,50	
87	EQUIPO MICRO GOTAS C INJETOR LATERAL	PCT 25 UN		01	20 PCT	23,50	
88	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL	CX 100 UN		01	02 CX	39,50	
89	ESFIGNOMANOMETRO EM BRIM C FECHAMENTO EM VELCRO MANGUITO EM BORRACHA	UN		01	12 UN	79,30	

	VULCANIZADA C 02 SAÍDAS SEM EMENDAS ANEROIDE C ESCALA DE 0 300 33/HG						
90	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL EM BRIM C FECHAMENTO EM VELCRO MANGUITO EM BORRACHA VULCANIZADA C 02 SAÍDAS SEM EMENDAS ANEROIDE C ESCALA DE 0 300 33/HG	UN		01	03 UN	80,10	
91	ESFIGNOMANOMETRO TIPO OBESO COM BRAÇADEIRA NAYLON FECHO METAL	UN		01	06 UN	85,00	
92	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UN		01	80 UN	13,92	
93	ESPARADRAPO TIPO MICRO PORE 5 CM X 10 M	UN		01	50 UN	15,80	
94	ESPATULA DE AYRE GINICOLOGICA	PTC 100 UN		01	02 PCT	7,17	
95	ESPECTO VAGINAL TAM GRANDE	UN		01	100 UN	1,96	
96	ESPECTO VAGINAL TAM MÉDIO	UN		01	100 UN	1,83	
97	ESPECTO VAGINAL TAM PP	UN		01	100 UN	2,00	
98	ESPECTO VAGINAL TAM P	UN		01	100 UN	2,75	
99	ESTETOSCÓPIO ADULTO, DUPLO, DUPLA FUNÇÃO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO P/ SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXIDO, C/	UN		01	10 UN	28,00	

	EXCELENTE SENSIBILIDADE P/ AUSCULTA CARDÍACA, C/ SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO P/ AUSCULTA PULMONAR; ÂNGULO BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE C/ AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO; OLIVAS EM FORMATO ANATÔMICO EM PVC MACIO E ATÓXICO; TUBO PVC SEM EMENDAS MACIAS E FLEXÍVEIS E ATÓXICAS, NA COR PRETA, PROCEDÊNCIA NACIONAL						
100	FIO DE MONONYLON Nº 4.0 AGULHADO CAIXA COM 12 UN	CX 12 UN		01	12 CX	40,00	
101	FIO DE MONONYLON Nº 4.0 AGULHADO CAIXA COM 24 UN	CX 24 UN		01	6 CX	52,00	
102	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO	UN		01	100 UN	82,34	
103	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO	UN		01	100 UN	83,85	
104	FIO DE SUTURA MANONYLON Nº 2/0 AGULHADO	UN		01	100 UN	52,00	
105	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX 24 UN		01	04 CX	52,00	
106	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3/0 AGULHADO CX C/ 24 UN	CX 24 UN		01	04 CX	52,00	

107	FITA ADESIVA P/ ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE C/ INDICADOR 19 MM X 30 M	UN		01	10 UN	3,91	
108	FITA DE HGT PARA APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE			01	10 UN	87,50	
109	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO DE 40 ML	FR 40 ML		01	5 FR	6,80	
110	FORMOL 10% FRASCO 1 L	FR 1 L		01	3 FR	100,00	
111	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91 X 91CM 13 FIOS	ROLO		01	400 ROLO	83,00	
112	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE DE 5G	UN DE 5G		01	400 UN	9,00	
113	GEL PARA ECG 1 L	LT		01	6 L	9,00	
114	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 75	CX C/ 75		01	12 CX	3,60	
115	HIPOCLORITO 1% FRASCO 1 LT	LT		01	20 LT	4,00	
116	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (COXIM) PARA MACA RÍGIDA IMPERMEÁVEL C ESPUMA INJETAVEL C 05 PEÇAS (BASE, 02 BLOCOS LATERAIS, UM TIRANTE PARA TESTA E UM TIRANTE PARA QUEIXO).	JG		01	06 JG	279,00	
117	INDICADOR QUIMICO P ESTERILIZADORES A VAPOR.	CX C 25 UN		01	12 CX	59,30	
118	KIT CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL	ESTOJ C 08 UN		01	03 ESTOJO	26,00	
119	KIT DE ESPÉCULOS AURICULARES 2,5; 3; 4; E	KIT		01	05 KIT	26,90	

	5						
120	KOLLAGENASE 0,6 G + CLORANFENICOL 0,01 G /G-	BISNAG A DE 30 G		01	30 BISNAG A DE 30 G	29,00	
121	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CX 100 UN		01	02 CX	31,49	
122	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CX 100 UN		01	02 CX	31,49	
123	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CX 100 UN		01	02 CX	31,49	
124	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX 100 UN		01	02 CX	31,49	
125	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CX 100 UN		01	02 CX	31,49	
126	LAMINA P MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CX 50 UN		01	04 CX	7,00	
127	LAMPADA P LARINGOSCOPIO ABC ROSCA FINA HALÓGENA	UN		01	06 UN	26,90	
128	LAMPADA P LARINGOSCOPIO ABC ROSCA GRASSA HALÓGENA	UN		01	06 UN	26,90	
129	LANCETAS P HGT	CX 200 UN		01	150 CX	12,00	
130	LENÇOL DE PAPEL ROLO DESCARTAVEL 50M X 50 CM	RL		01	30 RL	9,81	
131	LENSOL DE PAPEL PICOTADO 100% FIBRAS NATURAIS MEDINDO 70 CM X 50 CM	RL		01	30 RL	15,72	
132	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	CX 100 UN		01	30 CX	16,60	
133	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CX 100 UN		01	30 CX	16,60	
134	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	CX 100 UN		01	26 CX	16,60	
135	LUVA DE	CX 100		01	10 CX	16,60	

	PROCEDIMENTO TAM PP	UN					
136	LUVA DE VINIL SEM PÓ DESCATAVEL TAM M	CX 100 UN		01	10 CX	20,00	
137	LUVA DESCATAVEL PARA TOQUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE	PAR		01	450 PAR	7,91	
138	LUVA ESTERIL Nº 8	PAR		01	100 PAR	1,90	
139	LUVA ESTERIL Nº 7	PAR		01	100 PAR	1,90	
140	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR		01	100 PAR	1,90	
141	MANDRIL EMPOILIETILENO BRANCO P TUBO ENDROTRAQUEAL Nº 3,5	UN		01	05 UN	100,00	
142	MANDRIL EMPOILIETILENO BRANCO P TUBO ENDROTRAQUEAL Nº 7,5	UN		01	05 UN	100,00	
143	MANGUEIRA P OXIGENIO EXTENSORA C 13 METROS	RL 13 M		01	02 RL	100,00	
144	MASCARA BICO DE PATO	UN		01	50 UN	5,00	
145	MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL TRIPLA COM ELASTICO	CX C 50 UN		01	10 CX	12,00	
146	MASCARA DE VENTURY ADULTO	UN		01	20 UN	11,80	
147	MASCARA DE VENTURY C RESERVATORIO 02 TIPO INFANTIL	UN		01	06 UN	12,00	
148	MASCARA DE VENTURI C RESERVATORIO 02 ADULTO	UN		01	12 UN	12,00	
149	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UN		01	10 UN	12,00	
150	MASCARA LARINGEA DESCARTADA TAM 5	UN		01	05 UN	145,00	
151	MASCARA LARINGEA DESCARTADA TAM 1	UN		01	05 UN	145,00	

152	MASCARA LARINGEA DESCARTADA TAM 1,5	UN		01	05 UN	145,00	
153	MASCARA LARINGEA DESCARTADA TAM 2	UN		01	05 UN	145,00	
154	MASCARA LARINGEA DESCARTADA TAM 4	UN		01	05 UN	145,00	
155	MASCARA LARINGEA DESCARTADA TAM 2,5	UN		01	05 UN	145,00	
156	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAM 3	UN		01	05 UN	145,00	
157	MICROCORE 50MM X 10 M	UN		01	05 UN	5,82	
158	OTOSCOPIO COM BATERIA RECARREGAVEL 220 VOLTS	UN		01	06 UN	262,00	
159	OXIMETRO ADULTO DIGITAL DE DEDO C REGISTRO NA ANVISA	UN		01	06 UN	280,00	
160	OXIMETRO INFANTIL DIGITAL MENORES DE 5 ANOS C REGISTRO NA ANVISA	UN		01	06 UN	280,00	
161	PAPAEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	RL		01	12 RL	20,00	
162	PAPEL FILME 30 CM X 7,5 M	RL		01	10 RL	20,00	
163	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 10 M	RL		01	10 RL	91,10	
164	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M	RL		01	10 RL	181,29	
165	PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO C FILME TERMO SELAVEL C INDICATIVO DE PROCESSO P AUTOCLAVE 20 CM X 100 M	RL		01	15 RL	123,60	
166	PAPEL TERMOSENSIVEL P ECG 800 MM X 30 M	RL		01	30 RL	12,18	

167	PERA DE LATEX P ECG	KIT C 04 PERAS		01	03 KIT	28,00	
168	PLUG ADAPTADOR DE ACESSO FECHADO LUER IV	UN		01	100 UN	3,00	
169	PROTETOR OFITALMICO P OCLUSÃO OFITALMICA ANTI ALERGICO ADULTO	CX		01	05 CX	7,04	
170	PROTETOR OFITALMICO P OCLUSÃO OFITALMICA ANTI ALERGICO INFANTIL	CX		01	05 CX	7,04	
171	PVPI 1 DEGERMANTE 2%	LT		01	06 LT	45,40	
172	PVPI TOPICO 10 %	LT		01	06 LT	38,90	
173	SACO PLASTICO 30 LT P RESIDUO INFECTANTE	SC 100 UN		01	10 SC	15,99	
174	SACO PLASTICO TRANSPARENTE SEM ALÇA DE 01 LT	PCT C 100		01	10 PC	20,00	
175	SACOLA PLASTICA BRANCA 30 CM X 40 CM	CX 1000 UN		01	10 CX	50,00	
176	SCALP Nº 23	UN		01	20 UN	0,30	
177	SCALP Nº 25	UN		01	20 UN	0,27	
178	SCALP N ° 21	UN		01	20 UN	0,31	
179	SCALP Nº 27	UN		01	20 UN	0,38	
180	SCALP Nº 19	UN		01	20 UN	0,37	
181	SERINGA 1 ML C AGULHA 13X 4,5 HIPODERMICA	CX 100 UN		01	600 CX	30,00	
182	SERINGA 10 ML S AGULHA C ROSCA	CX 100 UN		01	200 CX	61,25	
183	SERINGA 20 ML SEM AGULHA C ROSCA	CX 50 UN		01	20 CX	54,00	
184	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM	CX C 100 UN		01	10 CX	35,00	
185	SERINGA 3 ML COM AGULHA 20X0,55 MM	CX C 100 UN		01	06 CX	40,00	
186	SERINGA 3 ML C ROSCA	CX C 100		01	20 CX	38,00	

187	SERINGA 5 ML 25 X 0,7 MM	CX C 100 UN		01	10 CX	36,00	
188	SERINGA 5 MM C ROSCA	CX C 100 UN		01	25 CX	38,00	
189	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLOGICA 250 ML	FR		01	200 FR	4,58	
190	SOLUÇÃO DE GLICOSI 5% 500 ML	FR		01	100 FR	5,72	
191	SOLUÇÃO DE GLICOSI 5% 1000 ML	FR		01	50 FR	9,05	
192	SOLUÇÃO DE RINGER C LACTATO DE SÓDIO FR 500 ML	FR		01	100 FR	5,36	
193	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADA 1000 ML	FR		01	200 FR	8,87	
194	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA	FR DE 1000 ML		01	50 FR	8,40	
195	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA	FR DE 500 ML		01	50 FR	5,81	
196	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN		01	50 UN	0,84	
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN		01	100 UN	1,10	
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN		01	100 UN	0,85	
199	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANDRIL Nº 03	UN		01	50 UN	5,40	
200	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANDRIL Nº 07	UN		01	50 UN	5,40	
201	SONDA ENDOTRAQUEAL COM MANDRIL Nº 08	UN		01	30 UN	5,40	
202	SONDA FOLEY Nº 24	UN		01	25 UN	4,20	
203	SONDA FOLEY Nº 12	UN		01	25 UN	4,20	
204	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UN		01	25 UN	4,20	
205	SONDA NASOGASTRICA (DUBOFF)	UN		01	25 UN	32,00	
206	SONDA PARA NUTRIÇÃO EMTERAL EM	UN		01	25 UN	32,00	

	POLIURETANO COM MANDRIL						
207	SONDA URETRAL FOLEY Nº 14	UN		01	25 UN	3,62	
208	SONDA URETRAL FOLEY Nº 16	UN		01	25 UN	3,62	
209	SONDA URETRAL FOLEY Nº 18	UN		01	25 UN	5,77	
210	SONDA URETRAL Nº 14	UN		01	25 UN	1,97	
211	SONDA URETRAL Nº 12	UN		01	20 UN	1,97	
212	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UN		01	05 UN	170,00	
213	TERMOMETRO DIGITAL COM PONTA RIGIDA	UN		01	30 UN	20,00	
214	TOUCA DISCO DESCARTAVEL TNT BRANCO	CX C 100 UN		01	10 CX	9,90	
215	TUBO SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0	UN		01	05 UN	5,40	
216	TUBO DE SONDA ENDO TRAQUEAL 2.5	UN		01	05 UN	5,40	
217	TUBO DE SONDA ENDO TRAQUEAL 3.0	UN		01	05 UN	5,40	
218	TUBO DE SONDA ENDO TRAQUEAL 3.5	UN		01	05 UN	5,40	
219	TUBO DE SONDA ENDO TRAQUEAL 4.0	UN		01	05 UN	5,40	
220	TUBO DE SONDA ENDO TRAQUEAL 4.5	UN		01	05 UN	5,40	
221	TUBO DE SONDA ENDO TRAQUEAL 5.0	UN		01	05 UN	5,40	
222	TUBO DE SONDA ENDO TRAQUEAL 5.5	UN		01	05 UN	5,40	
223	TUBO DE SONDA ENDO TRAQUEAL 6.0	UN		01	05 UN	5,40	
224	TUBO DE SONDA ENDO TRAQUEAL 6.5	UN		01	05 UN	5,40	
225	TUBO DE SONDA ENDO TRAQUEAL 7.0	UN		01	05 UN	5,40	

226	TUBO DE Sonda ENDO TRAQUEAL 7.5	UN		01	05 UN	5,40	
227	TUBO DE Sonda ENDO TRAQUEAL 8.0	UN		01	05 UN	5,40	
228	TUBO DE Sonda ENDO TRAQUEAL 8.5	UN		01	05 UN	5,40	
229	TUBO DE Sonda ENDO TRAQUEAL 9.0	UN		01	05 UN	5,40	
230	VASELINA LIQUIDA LT	LT		01	10 LT	30,35	
231	VASELINA SOLIDA	KG		01	03 KG	24,75	
232	XILOCAINA SPRAY 10 % 50 ML	FR		01	10 FR	93,90	

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 02-2018 REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE JARI**, inscrito no CNPJ sob o nº 016094020001-50, pessoa jurídica de direito público, sito à R. Barão do Triunfo 193, neste ato representada por seu prefeito, Senhor **JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins , nº 55, portador do CPF nº 409.075.700-20 e CI nº 202.904.6451 a seguir denominada contratante, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº....., localizada na Rua, na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº RP.....** , e HOMOLOGADA em....., referente à **Concorrência 02-2018** Para Registro de Preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento, pela **CONTRATADA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **CONTRATANTE**, dos itens, conforme proposta apresentada no Edital de Concorrência nº **02-2018**.

1.1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA II - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE 12 MESES**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 15 (quinze) dias após a data da emissão da Nota de Empenho**.

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

3.4. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), sobre o total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 8 % (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, “c” ou “d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega dos materiais de expediente.

5.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, no Edital de Concorrência **Nº 02-2018**.

6.1.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.1.2. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à **CONTRATANTE**, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

6.1.3. A **CONTRATADA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela **CONTRATANTE**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se

negar a entregar os materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 1.250-2005/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO

8.1. Para a contratação do fornecimento dos objetos deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Concorrência 02-2018 para Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

9.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

9.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

11.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Proj. Ativ: 10.301.0012.2.006 Manutenção da Atenção Básica

(64) 3.3.90.30.00.00.00.0040 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.1.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.1.2.Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- f) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- h) Entregar o produto em Jari, no almoxarifado sem custo para o município.
- i) Apresentar produtos de 1ª qualidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78º, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, de "Nota de Empenho, do qual constarão todas as especificações necessárias.

18.1.1. O **CONTRATANTE** enviará Nota de Empenho à **CONTRATADA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:30 às 12:00 da 13:30 às 17:00

18.1.2. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de empenho.

18.1.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho.

18.1.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **CONTRATANTE** contratar ou não os fornecimentos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tupanciretã - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 02 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Jari,.....de de 2018.

Município de Jari
João Hohemberger de Oliveira
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

Analisado P/Assessoria Jurídica em ____/____/____.

CONCORRÊNCIA 02-2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

CONCORRÊNCIA 02-2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, INSTAURADA POR ESSE ÓRGÃO PÚBLICO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

.....,DEDE 2018.